LEI Nº 1634/2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0014

Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 6

Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Imp. e Transf. de Impostos da Saúde

Valor: R$ 5.000,00

Atividade: 2.035 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 10

Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Imp. e Transf. de Impostos da Saúde

Valor: R$ 14.000,00

Funcional Programática: 10.305.0015

Atividade: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 37

Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Imp. e Transf. de Impostos da Saúde

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0017

Atividade: 2.045 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 25.000,00

Funcional Programática: 08.244.0030

Atividade: 2.050 – Man. dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 22

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 9.500,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais):

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0017

Atividade: 2.044 – Capacitação dos Profissionais da Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 2

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 2.000,00

Atividade: 2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 12

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 7.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 13

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 4.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 14

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Funcional Programática: 08.244.0025

Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 15

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 20.000,00

Funcional Programática: 08.244.0026

Atividade: 2.048 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 19

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 500,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Funcional Programática: 06.182.0006

Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 2

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sc. 16 de Dezembro de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal